LEI Nº 4272, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2198, 21/05/2021.

Autoriza o Poder Executivo a incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:
- I O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.
- II O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.
- **Art. 2º** Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238 de 12/11/2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, parcialmente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com recursos de excesso de arrecadação oriunda de Emenda Parlamentar e o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com recursos próprios.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 – Ensino Fundamental

07.001.12.361.0047

07.001.12.361.0047.1377 – Aquisição de um Ônibus Escolar

	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
4490.52.00	Fonte: 0.1.25.00000	
	Equipamento e Material Permanente	
4490.52.00	Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com origem de Emenda Parlamentar do Dep. Max Russi.



Art. 4º O valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001 – ESCOLAS

07.001.12 – Educação

07.001.12.361 - Ensino Fundamental

07.001.12.361.0047 – Transporte Escolar

07.001.12.361.2028 - Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
3390.39.00	Fonte: 0.1.01.00000	65.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 19 de maio de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal

ANEXO – I PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	INFO	RMAÇÕES SOE	RE O PROGRA	MA			
01. Denominação		,					
0047 – Transporte Escolar							
02.Objetivo							
Melhorar as condições do transporte escolar na rede escolar do município							
03.Público Alvo							
Alunos em geral							
04.Unidade Responsável							
Secretaria de Educação							
5. Horizonte Temporal							
() Contínuo			o (05/2021) / Té		2021)		
07. Quantidade	de Açõo	es	08. Valor do Pro	ograma			
01	01 R\$ 315.000,00						
		IDENTIFICAÇÃ			г		
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Met	Valores	
		(Bem ou	Medida		as	(R\$ 1)	
		Serviço)			Físi		
					cas		
1377 – Aquisição de um Ônibus Escolar	P	Ônibus adquirido	Un	2021	01	315.000,00	
Função: Subfunção: 12 361 PPA				TOTAL		315.000,00	

ANEXO – II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2021

SECRETARIA DE TRANSPORTE E FROTAS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAM A	TIPO	PROJETO/ATIVID ADE /OPERAÇÕES	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
				ESPECIAIS	META	VAL OR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0047 – Transporte Escolar	P	1377-Aquisição de ônibus escolar	1377 – Aquisição de ônibus escolar	315.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.